

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ECONOMIZADORES DE ENERGIA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS FECHADURAS ELETRÔNICAS DO SESC CALDAS NOVAS E Pousada SESC PIRENÓPOLIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de economizadores de energia e peças para manutenção das fechaduras eletrônicas das habitações do Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de diminuir custos e garantir a segurança dos hóspedes, o Sesc Caldas Novas e a Pousada Sesc Pirenópolis utilizam economizadores de energia e um sistema de fechadura eletrônica nas unidades habitacionais, para os quais é necessário realizar manutenção periódica, conforme recomendações do fabricante, aumentando assim, a vida útil dos equipamentos.

As unidades hoteleiras do Sesc Caldas Novas e da Pousada Sesc Pirenópolis utilizam fechaduras e economizadores da marca Onity, tendo em vista que toda peça para reposição, reparos ou substituição de fechaduras e economizadores, assim como de seus acessórios necessitam ser compatíveis com as fechaduras e economizadores já utilizados pelo Sesc nas unidades referidas e a utilização de peças de diferentes marcas e modelos ocasionaria em despesa extra, uma vez que seria necessário uma nova configuração para integrar as peças ao sistema já utilizado e trocar todos os cartões de acesso aos quartos para compatibilizar com as peças novas. Portanto justifica-se a definição de aquisição de somente peças do mesmo modelo e marca Onity referidos neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA SESC
1	CODIGO: RH100100- MÓDULO DE SUPORTE PARA PILHA HT	15	UND	Sesc Pirenópolis
2	RH100120- MÓDULO LEITOR HT24	15	UND	Sesc Pirenópolis
3	ECONOMIZADOR ONITY 02 NP OTICO BIVOLT V1	15	UND	Sesc Pirenópolis
4	FECHADURA ELETRONICA - MODELO HT 24 - MARCA: ONITY	5	UND	Sesc Caldas Novas
5	MÓDULO LEITOR HT24 - CODIGO: RH100120 - ONITY	100	UND	Sesc Caldas Novas
6	MÓDULO DE PILHAS HT - CODIGO:RH100100 - ONITY	100	UND	Sesc Caldas Novas
7	ECONOMIZADOR DE ENERGIA - ONITY 02 NP OTICO BIVOLT V1	100	UND	Sesc Caldas Novas
8	PROGRAMADOR PORTÁTIL PP 22 - ONITY	2	UND	Sesc Caldas Novas



9	ENCODER EDHT22I S/ MODEM 1.600	2	UND	Sesc Caldas Novas
10	MAQUINA ANSI - ONITY - ABERTURA PARA DIREITA	10	UND	Sesc Caldas Novas
11	MAQUINA ANSI - ONITY - ABERTURA PARA ESQUERDA	10	UND	Sesc Caldas Novas

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento dos produtos presentes neste processo está condicionado a marca e/ou referência indicada na descrição, considerando que se trata de reposição de itens de um padrão já existente na unidade Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, nas unidades discriminada no tópico 6. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO", em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).
- 5.3. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.
- 5.4. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 01(um) ano em casos de defeito de fabricação.
- 5.5. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6. O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Pirenópolis – Itens 1, 2 e 3.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.
CEP: 72.980-000.
Telefone: (62) 3331-1383. Contato: Maiza Claudia Xavier

6.2. Sesc Caldas Novas – Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000.

Tel.: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Luiz Humberto.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.



8.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.6. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

8.1.7. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

8.1.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.10. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

8.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.7. Emitir relatórios sobre os atos referentes à entrega dos produtos, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

8.2.8. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura

Gerente do Sesc Pirenópolis

Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

12.2. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Luiz Humberto Soares

Chefe do Setor de Manutenção

Matrícula: 1893 CPF: 220.064.861-87

Suplente: Mauro Miguel Junior

Gerente de Unidade

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de fevereiro de 2021.